



## CULTURA

### PORTARIA Nº 04, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 38.734-8/2019-; -----

DESIGNA, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, Marcelo Peroni, Paulo Eduardo Capobianco Galvão, Ricardo Comparini Cantamessa, Paulo Vicentini e William Roberto Soares Paixão, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital De Convocação Pública UGC nº 01/2020 para celebração de Termo de Cooperação Técnica para Prestação De Serviços nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(MARCELO PERONI)  
Gestor da Unidade de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

(RICARDO COMPARINI CANTAMESSA)  
Diretor do Departamento de Planejamento,  
Gestão e Finanças

### CHAMAMENTO PÚBLICO N º006/2020 - Realização do IV Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna pública a abertura da Chamada Pública Nº. 006/2020, visando o credenciamento de grupos artísticos para a “Cena Amadora” e para a “Cena Profissional” do IV Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2020 que este ano, excepcionalmente, em virtude do combate e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19) será realizado no formato virtual.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Realizar o credenciamento de artista solo ou grupos artísticos/companhia da linguagem das artes cênicas, por meio de competente cadastro realizado exclusivamente no formato online, observando a disponibilidade financeira destinada anualmente a este evento.

1.2. O credenciamento será voltado para a propostas na modalidade de “Cena Profissional”, sendo imprescindível que os proponentes sejam artistas residentes e domiciliados no Município de Jundiaí e representados, exclusivamente, por meio de pessoa jurídica, mediante o envio de espetáculos teatrais profissionais.

1.2.1. Ao final do certame, somente as propostas da “Cena Profissional” credenciadas serão contratadas pelo MUNICÍPIO.

1.2.2 O presente certame permitirá ainda a inscrição de propostas na modalidade de “Cena Amadora”, cujos proponentes poderão ser artistas representados por meio de pessoa física ou pessoa jurídica, mediante o envio de espetáculos teatrais.

1.2.3. No caso de propostas credenciadas na modalidade de “Cena Amadora”, será assegurado pelo MUNICÍPIO tão unicamente a emissão de certificado de participação.

1.2.4. Considera-se “Cena Amadora” a apresentação de espetáculos de grupos artísticos livres ou estudiantis em que mais de 30% (trinta por cento) do elenco NÃO possua registro profissional da categoria na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Considera-se “Cena Profissional” a apresentação de grupos artísticos em que, pelo menos 70% (setenta por cento) dos integrantes possuam registro profissional (DRT).

1.3. Habilitar, dentro da “Cena Profissional”, todos os espetáculos de grupos artísticos profissionais que estiverem em conformidade com o presente chamamento público.

1.3.1. Habilitar, dentro da “Cena Amadora”, todos os espetáculos de grupos artísticos amadores que estiverem em conformidade com o presente chamamento público.

1.4. Fomentar a produção cultural dentro da linguagem das artes cênicas, da cidade de Jundiaí e de todo o território nacional, para seu fortalecimento, principalmente neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

#### 2. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E INTEGRANTES DO GRUPO ARTÍSTICO NA “CENA PROFISSIONAL”

2.1. É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital dentro da “Cena Profissional” que o proponente seja representado por pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI), detenha em seu rol de atividades, minimamente, as de cunho artístico e culturais.

2.1.2. A condição de que trata o presente item ser ácomprovada através da apresentação do CNAE, principal ou secundário, do CNPJ relacionado ao proponente.

2.2. É condição para a inscrição neste edital dentro da “Cena Profissional”:

2.2.1 Que o proponente, no período entre os dias 09 e 16 de dezembro de 2020 se inscreva junto ao Formulário Google Online, acessível através do link:

<https://forms.gle/iAwQN2ayQyYpgvhKA>

2.2.2. As propostas artísticas e culturais podem ser apresentadas por artista solo (com um integrante) ou por grupos artísticos, conforme a tabela descrita no item 2.5.

2.2.3 Éimprescindível que 70% (setenta por cento) de toda a equipe, obrigatoriamente descrita na ficha técnica (membros ou integrantes do grupo/companhia) sejam residentes, domiciliados e atuantes no Município de Jundiaí por pelo menos 01 (um) ano.

2.2.4. Éimprescindível que 70% (setenta por cento) de toda a equipe, obrigatoriamente descrita na ficha técnica (membros ou integrantes do grupo/companhia), incluindo os produtores e técnicos de som e luz, tenham registro profissional (DRT).

2.2.5 Que relacione todos os integrantes ou membros do grupo/companhia, incluindo os produtores e técnicos de som e luz, junto à ficha técnica pedida no Formulário Google Online;

2.2.6 Para compor o valor da contratação, deve-se levar em consideração somente o número de integrantes/membros do grupo/companhia que compõem a ficha técnica.

2.2.6.1 O proponente poderá fazer parte da ficha técnica somente se desempenhar função direta na proposta artística enviada.

2.2.7 Somente ser áaceita uma única inscrição por proponente.

2.2.7 Qualquer integrante da ficha técnica relacionado ao grupo artístico inscrito, poder áparticipar de no máximo 02 (duas) propostas inscritas por proponentes distintos.

2.2.8 O vídeo inscrito na “Cena Profissional” deverá conter o espetáculo teatral na íntegra e deverá ter sido gravado nos seguintes espaços: palco italiano, arena, semi-arena, auditórios e/ou rua, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 90 minutos.

2.2.9 Aspectos e definições gerais da inscrição dos espetáculos teatrais:

1.o espetáculo teatral gravado deverá ser hospedado na plataforma online Youtube, classificado como “Modo Não Listado”. O link deverá ser enviado através do Formulário Google Online e ser mantido ativo, sob pena de desclassificação.

2.o espetáculo teatral gravado dever áter no máximo 03 (três) anos, contados a partir de sua estréia até a data da publicação deste edital;

3.o vídeo gravado e inscrito, seja seu conteúdo integral ou em partes, não poder áter sido contemplado em outros Editais já publicados pelo MUNICÍPIO, através da Unidade de Gestão de Cultura, no ano de 2020 e bem como o Edital do PROESC/PROAC Municípios do ano de 2018;

4.o vídeo dever áter sido gravado na horizontal;

5.a classificação etária do conteúdo do espetáculo teatral gravado dever áser livre.

2.3 O proponente da “Cena Profissional”, dentre outros dados, dever ápreencher seu cadastro, via Formulário *Google Online*, os seguintes dados:

1.Nome do Grupo Artístico;

2.Nome do espetáculo teatral;

3.Ficha técnica contendo obrigatoriamente todos os integrantes do grupo artístico;

4.Sinopse do espetáculo teatral;

5.Quantidade de integrantes do grupo artístico;

6.Duração do espetáculo teatral gravado em vídeo (em minutos).

2.4. Dentro da “Cena Profissional”, somente serão aceitas inscrições através de proponentes representados por pessoa jurídica que deverão informar no Formulário Google Online:

1.o CNPJ e razão social da empresa;

2.o CPF, o nome do representante legal e o seu endereço de e-mail;

3.o número de telefone celular para contato com o representante legal;

4.o endereço completo da empresa, cópias de comprovante de sede no Município de Jundiaí, sendo um de novembro/2020 e outro de novembro/2019;



**CULTURA**

- 5. cópias de comprovante de residência no Município de Jundiaí, sendo um de novembro/2020 e outro de novembro/2019, de pelo menos 70% dos integrantes do grupo artístico;
- 6. cópias do DRT de pelo menos 70% dos integrantes do grupo artístico;
- 7. cópia de documento datado comprovando que o espetáculo teatral gravado tenha no máximo 03 (três) anos, contados a partir de sua estréia até a data da publicação deste edital
- 8. um breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo artístico dentro da área das artes cênicas;
- 9. enviar via o campo ' Documentos ' o cartão de CNPJ do proponente representado como pessoa jurídica, cujo CNAE principal ou secundário detenha em sua atividade econômica as de cunho artístico e cultural;
- 10. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ - [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));
- 11. certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 12. certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- 13. certidão negativa de Tributos Municipais (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);
- 14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- 15. preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;
- 16. preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem; e
- 17. preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros.

2.5. Dos credenciados habilitados serão contratados todos proponentes com espetáculos teatrais gravados dentro da "Cena Profissional", até que as propostas totalizem o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), conforme descrito na tabela abaixo:

Relação n °integrantes X valor:

NÚMERO DE INTEGRANTES	VALOR
Artista solo, contendo apenas 1 (um) integrante	R\$ 500,00
Grupo Artístico/Companhia composto por mais de 2 (dois) integrantes, estabelecendo-se o teto limite de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta Reais) por grupo	R\$ 350,00 (cada)

- 2.5.1 Em caso de havendo neste certame um número excedente de propostas credenciadas quando em comparação ao montante dos recursos disponíveis, a UGC informa que aos credenciados será dada a oportunidade de contratação no ano de 2021.
- 2.5.2 A hipótese de que trata o item anterior observará as disposições deste Edital, especialmente, aos valores da tabela acima, bem como a disponibilidade financeira-orçamentária do exercício de 2021 e sua respectiva dotação.
- 2.5.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica orçamentária 22.01.13.392.0194.2011.
- 2.6. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.
- 2.6.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição tirar *prints* das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.
- 2.6.2 Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 5Mb e os formatos suportados serão: *.gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf*.
- 2.6.3 Finalizada e enviada a inscrição do espetáculo teatral de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda

- desta confirmação, pois esta será o seu comprovante para fins deste Edital.
- 2.7. Fica a critério do MUNICÍPIO e da sua Unidade de Gestão de Cultura o uso do vídeo gravado contendo o espetáculo teatral, em sua integralidade ou em parte, quando da data e horário de sua transmissão.
- 2.8. Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:
  - I - membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
  - II - pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal n° 28.342, 26 de julho de 2019.
  - III - servidores públicos de qualquer esfera federativa, direta e indireta, e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 2.9. Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:
  - I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
  - II - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
  - III - eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
  - IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
  - V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

**3. DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E INTEGRANTES DO GRUPO ARTÍSTICO NA "CENA AMADORA"**

- 3.1. É condição indispensável para a realização da inscrição neste Edital, dentro da "Cena Amadora" que o proponente seja representado por pessoa física ou pessoa jurídica (incluindo o Microempreendedor Individual - MEI) e detenha em seu rol de atividades, minimamente, as de cunho artístico e culturais.
- 3.1.2. A condição de que trata o presente item será comprovada através da apresentação do CNAE, principal ou secundário, do CNPJ relacionado ao proponente.
- 3.2. É condição para a inscrição neste edital dentro da "Cena Amadora":
  - 3.2.1 Que o proponente, no período entre os dias 09 e 16 de dezembro de 2020 se inscreva junto ao Formulário Google Online, acessível através do *link*: <https://forms.gle/aCawQwov8j7jogHj9>
  - 3.2.2. As propostas artísticas e culturais podem ser apresentadas por artista solo (com um integrante) ou por grupos artísticos/companhias.
  - 3.2.4 Que relacione todos os integrantes ou membros do grupo/companhia, incluindo os produtores e técnicos de som e luz, junto à ficha técnica pedida no Formulário Google Online;
  - 3.2.4 Somente será aceita uma única inscrição por proponente.
  - 3.2.5 O vídeo inscrito na "Cena Amadora" deverá conter o espetáculo teatral na íntegra e deverá ter sido gravado nos seguintes espaços: palco italiano, arena, semi-arena, auditórios e/ou rua, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.
  - 3.2.6 Aspectos e definições gerais da inscrição dos espetáculos teatrais:
    - 1.o espetáculo teatral gravado deverá ser hospedado na plataforma *online* Youtube, classificado como "Modo Não Listado". O link deverá ser enviado através do Formulário *Google Online* e ser mantido ativo, sob pena de desclassificação.
    - 2.o espetáculo teatral gravado deverá ter no máximo 3 (três) anos, contados a partir de sua estréia até a data da publicação deste edital;
    - 3.o espetáculo teatral gravado inscrito não poderá ter sido contemplado em Editais já publicados pela Prefeitura de Jundiaí, através da Unidade de Gestão de Cultura;
    - 4.o vídeo deverá ter sido gravado na horizontal; a classificação etária do conteúdo do espetáculo teatral gravado deverá ser livre.
- 3.3 O proponente da "Cena Amadora", dentre outros dados, deverá preencher seu cadastro, via Formulário *Google Online*, os seguintes dados:

- 1. Nome do espetáculo teatral;
- 2. Nome do Grupo Artístico;



## CULTURA

3. Ficha técnica contendo obrigatoriamente todos os integrantes da equipe do grupo artístico/companhia;
4. Sinopse do espetáculo teatral;
5. Quantidade de os integrantes do grupo artístico;
6. Duração do espetáculo teatral gravado em vídeo (em minutos).

3.4. Dentro da “Cena Amadora”, serão aceitas inscrições através de proponentes representados por pessoa física ou por pessoa jurídica que deverão informar no Formulário *Google Online*:

- a) o CNPJ e razão social da empresa (caso o proponente seja representado por pessoa jurídica);
- b) o CPF, o nome do representante legal e o seu endereço de e-mail;
- c) o número de telefone celular para contato com o representante legal;
- d) o endereço completo do proponente;
- e) o histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo artístico/companhia dentro da área das artes cênicas;
- f) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem; e;
- g) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos Autorais de Terceiros.

3.5. Para os proponentes inscritos na “Cena Amadora” serão selecionadas todas as propostas habilitadas de acordo com os itens 3 e 4 deste Edital e ao final serão emitidos certificados de participação.

3.6. O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

3.6.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição tirar *prints* das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pelo Município durante todo o processo.

3.6.2 Finalizada e enviada a inscrição do espetáculo teatral de que trata esta seção, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois esta será o seu único comprovante para fins deste Edital.

3.7 Fica a critério do MUNICÍPIO e da sua Unidade de Gestão de Cultura o uso do vídeo gravado contendo o espetáculo teatral, em sua integralidade ou em parte, quando da data e horário de sua transmissão.

3.8 Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- I - publicações, atividades e ações que não tenham caráter cultural;
- II - atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- III - eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidade políticas; e
- V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

### 4. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google Online*, do envio (upload) dos comprovantes de residência do proponente (representante legal) e dos integrantes do grupo artístico necessários, do link contendo o vídeo gravado com espetáculo teatral e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.

4.2. A inscrição será inabilitada quando:

- a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do Formulário *Google Online*;
- b) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;

4.3. Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem aos requisitos mínimos indicados nos itens 2.1, 2.2, 3.1 e 3.2 supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos nos itens 2.3, 2.4, 3.3 e 3.4, deste Edital, sendo conferida à Comissão de Análise.

4.3.1. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incitem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo

ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais das disposições do item 2.9 e 3.8.

4.4. Do resultado final caberá apêlo de recurso no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Seleção, a ser enviado através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br) com o assunto “PEDIDO DE RECURSO - HABILITAÇÃO DE ESPETÁCULOS – FESTEJU 2020”.

4.4.1 O artista recorrente poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

4.4.2 A Comissão de Análise poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá o seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4.4.3 Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Análise e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 4.4 deste Edital.

### 5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Análise a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais devidamente designados por meio de Portaria.

5.1.1. Membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital para garantir o princípio da impessoalidade.

5.2. A análise das inscrições e do cadastro compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela Comissão de Análise com respeito ao disposto nas seções 2, 3 e 4 deste Edital.

5.3. A Comissão de Análise emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará a lista final dos selecionados junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.

5.3.1. Das decisões da Comissão de Seleção caberá a interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 4.4 deste Edital.

### 6. CONDIÇÕES DAS CONVOCAÇÕES PARA A CENA PROFISSIONAL

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes credenciados e habilitados neste certame para que seja realizado o envio da documentação necessária para a sua contratação e a confirmação de participação na programação do festival.

6.1.1. A Convocação ocorrerá através do e-mail inscrito pelo proponente no cadastro efetuado através do Formulário *Google Online* e os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para o envio da documentação e a confirmação de participação à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br)

6.2. A apresentação dos vídeos gravados dos espetáculos teatrais credenciados e habilitados se dará através da montagem de uma programação específica do IV Festival de Teatro de Jundiá – FESTEJU 2020. Esta será veiculada via as plataformas digitais online *Youtube* (Prefeitura de Jundiá) e *Facebook* (Cultura Jundiá) em data e horário a serem definidos e divulgados previamente pela Unidade de Gestão de Cultura.

6.3. O credenciado habilitado que desistir da sua participação, terá 24 horas para requerer a desistência, seja qual for o motivo.

### 7. CONDIÇÕES DAS CONVOCAÇÕES PARA A CENA AMADORA

7.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes credenciados e habilitados neste certame para que seja realizado o envio da documentação necessária para a sua confirmação de participação na programação do festival.

7.1.1. A Convocação ocorrerá através do e-mail inscrito pelo proponente no cadastro efetuado através do Formulário *Google Online* e os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para o envio da documentação e a confirmação de participação à Unidade de Gestão de Cultura, através do e-mail [festeju@jundiai.sp.gov.br](mailto:festeju@jundiai.sp.gov.br)

7.2. A apresentação dos vídeos gravados dos espetáculos teatrais credenciados e habilitados se dará através da montagem de uma programação específica do IV Festival de Teatro de Jundiá – FESTEJU 2020. Esta será veiculada via as plataformas digitais online *Youtube* (Prefeitura de Jundiá) e *Facebook* (Cultura Jundiá) em data e horário a serem definidos e divulgados previamente pela Unidade de Gestão de Cultura.



**CULTURA**

7.3 O credenciado habilitado que desistir da sua participação, terá 24 horas para requerer a desistência, seja qual for o motivo.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a convocação descrita nos termos dos itens 6 e 7, para sua contratação, o proponente habilitado representado por pessoa jurídica deverá apresentar especificamente os documentos listados abaixo, exigidos durante a fase de inscrições que porventura estejam desatualizados, são eles:

1.comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (cartão do CNPJ

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));

2.certificado de Regularidade do FGTS (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

3.certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntal/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

4.certidão negativa de Tributos Municipais (<https://jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidao-negativa-de-debitos-mobiliarios/>);

5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

6.preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;

7.preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem; e

8.preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Direitos autorais de Terceiros.

8.2. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.

8.3.1 O proponente habilitado, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pela Unidade de Gestão de Cultura, para realizar o envio da documentação e a confirmação de participação na programação do festival.

8.3.2 A não apresentação dos documentos e da confirmação de participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.3.3. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.3.1 deste Edital e nenhum prazo adicional será concedido.

8.4 Não haverá contratações dos proponentes habilitados inscritos dentro da CENA AMADORA.

**9. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

9.1. O artista proponente ou representante legal, em relação ao material final enviado do espetáculo, cede todos os direitos autorais e de imagem, e conforme o caso, passando os materiais digitalizados, em vídeo, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

9.1.2. O proponente ou representante legal deverá se responsabilizar por todos os direitos autorais e de intérpretes que fazem parte do espetáculo e estar alinhado com as políticas de direitos autorais das plataformas de vídeo.

9.2. O vídeo enviado através do link, contendo a gravação do espetáculo teatral, é de uso exclusivo do Município de Jundiá durante o período de 6 meses, a contar da primeira publicação do mesmo através dos seus veículos oficiais de comunicação.

9.3. O artista proponente ou representante legal declara para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no vídeo do espetáculo teatral gravado, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada, conforme Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros).

9.4 O proponente habilitado neste certame, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no vídeo do espetáculo teatral gravado selecionado.

**10. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

10.1. A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 09/12/20 até 23h59min do dia 16/12/20
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - dia 17/12/20
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 18/12/20
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 21/12/20 até às 23h59min do dia 22/12/20
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 23/12/20

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição implica no conhecimento e na plena aceitação deste Regulamento.

11.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.3 As despesas decorrentes deste Edital correrão pela rubrica 22.01.13.392.0194.2011 (recurso próprio).

11.4 Será enviado Certificado de Participação para o e-mail cadastrado de todos os proponentes (representantes legais) selecionados.

JOÃO CARLOS DE LUCA  
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

Anexo I – Modelo de orçamento;  
Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;  
Anexo III - Autorização de direitos autorais de terceiros.

A  
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

**PROPOSTA – ORÇAMENTO  
FESTEJU- Festival de Teatro de Jundiá 2020**

NOME DO ARTISTA PROPONENTE	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DA CIA/GRUPO	
NOME DO ESPETÁCULO	
NÚMERO DE INTEGRANTES	
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	
VALOR DA APRESENTAÇÃO	
<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
CNPJ	
CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	
<b>DADOS BANCÁRIOS CONTA VINCULADA AO CNPJ</b>	
BANCO	
NÚMERO DA AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA COM DÍGITO	
CNPJ ou CPF (Em caso de MEI)	

Conta Corrente ( ) Conta Poupança ( )

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO II**

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM (Preencher se é o autor da obra)

Eu,.....,inscrito(a)  
no CPF sob nº. ...., portador(a) da  
cédula de identidade RG nº ..... , pelo presente  
termo e em cumprimento ao item 09 do Edital para seleção de  
espetáculos teatrais (Chamamento Público Nº 006/2020), da Unidade  
de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, CEDO todos os  
direitos autorais e de imagem, bem como AUTORIZO, ainda, sem  
ônus ao MUNICÍPIO, a inclusão em matérias institucionais e  
divulgação das obras abaixo relacionadas, a saber:

.....  
.....



**CULTURA**

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site da Unidade de Gestão de Cultura, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Jundiaí, ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Autor (a)

**Anexo III**

**DECLARAÇÃO DE USO DE OBRA DE TERCEIROS**  
(Preencher se está utilizando obra de terceiros)

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem e ao item 09 do Edital, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, isentando o MUNICÍPIO de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site da Unidade de Gestão de Cultura, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras acima relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital para seleção de espetáculos teatrais.

(Chamamento Público Nº 006/2020), da Unidade de Gestão de Cultura do

Município de Jundiaí.

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Jundiaí, ..... de ..... de 2020.

Assinatura



Prefeitura  
de Jundiaí



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI  
EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020  
DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE  
CADASTRO E SELEÇÃO FINAL**

**CHAMADA PÚBLICA N. 02/2020** - Edital de credenciamento com fundamento no inciso II, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, para adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, cujas atividades foram fortemente impactadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em virtude do combate e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19) e demais legislações de regência a matéria.  
Processo Administrativo N. 14.499-4/2020-1;

A Comissão de Análise de Cadastro - CAC, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 03, de 04 de novembro de 2020, do art. 16, do Decreto Municipal N. 29.339/2020 e do item 6 do Edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento e Seleção, publicado na Imprensa Oficial do Município em 02 de dezembro de 2020 - Edição 4831;

CONSIDERANDO que não houve impugnações e interposição de recursos no prazo legal concedido (item 6.4 do Edital);

RESOLVE

a) SELECIONAR os inscritos a seguir relacionados:

GRANDE PORTE		
Nome / Razão Social	ID	Classificação
Alfa 2 Estúdio Cursos Artísticos	353	Grande Porte
Aline Lais Federige	637	Grande Porte
Associação VIDA.COM	257	Grande Porte
Ateliê Casarão	439	Grande Porte
Baillare Estudio de dança	524	Grande Porte
Caroline Ungaro	276	Grande Porte
Clube Recreativo Cultura Beneficente 28 de Setembro	683	Grande Porte
Eleve - Circo e Arte Ltda ME	822	Grande Porte
Espaço Cultural Caxambu	689	Grande Porte
Fidem Arte em Dança Ltda	372	Grande Porte
Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	661	Grande Porte
Gustavo Diniz de Faria 32551542863	512	Grande Porte
Instituto Iê Aruandê	675	Grande Porte
JF cenografia	345	Grande Porte
Jo Martin Artes Cênicas S/C Ltda ME	254	Grande Porte
La Bella Arte Espaço Cultural	721	Grande Porte
Lux Produções Artísticas EIRELI	230	Grande Porte
M A G Giupponi	417	Grande Porte
Respeitável Público Performances Artísticas LTDA	259	Grande Porte
Rosangela C. Mesquita Torrezin / Companhia Paulista de Artes	605	Grande Porte
Studio Wellness / Studio Wellness LTDA ME	261	Grande Porte
T.Som Locação de Aparelhos de Som para Eventos Ltda. ME	796	Grande Porte
Tomada Cultural Produções EIRELI	287	Grande Porte
MÉDIO PORTE		